

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
(DOU de 30/09/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, e face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023; e ao inciso X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) de revisão do Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicletas - da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) - Atividades Operações Perigosas.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) EDILSON COSTA MATOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) BERNARDO HENRIQUE VELASCO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) AFONSO RAFAEL FERNANDES BORGES, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) LAURA SOARES MARTINS NOGUEIRA, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- e) REBECCA RAFAELA SOUZA PEREIRA DE MELO ANDRADE, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e
- f) RODRIGO SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

- a) WILSON BRUECKHEIMER JÚNIOR, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- c) ROBERTO LUIS LOPES NOGUEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- d) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- e) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e
- f) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores:

- a) GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- b) JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- c) LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);
- d) BENEDITO CARLOS DOS SANTOS, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- e) RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, representante da Força Sindical (FS); e
- f) ROGÉRIO LARA SANTANA, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Art. 3º O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO